

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9385/2010

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pelas Declarações de Rectificação n.ºs 3/2008 e 5-A/2008, de, respectivamente, 30 de Janeiro e de 8 de Fevereiro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

O despacho n.º 18475/2008, de 20 de Junho, aprovou o Regulamento Específico que define o regime de acesso aos apoios no âmbito da Tipologia de Intervenção n.º 6.5, «Acções de investigação, sensibilização e promoção de boas práticas», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, a 10 de Julho de 2008.

A experiência entretanto adquirida veio demonstrar que o prazo de 24 meses para a execução das candidaturas é insuficiente para a conclusão dos projectos, pelo que importa alargar esse prazo para 36 meses.

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 3/2008, de 30 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/2008, de 8 de Fevereiro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao despacho n.º 18475/2008, de 10 de Julho

O artigo 5.º do Regulamento Específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.5 «Acções de investigação, sensibilização e promoção de boas práticas», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, aprovado pelo despacho n.º 18475/2008, de 10 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pelas Declarações de Rectificação n.ºs 3/2008 e 5-A/2008, respectivamente, de 30 de Janeiro e de 8 de Fevereiro, e ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

15 de Maio de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203309444

Despacho n.º 9386/2010

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pelas Declarações de Rectificação n.ºs 3/2008 e 5-A/2008, de, respectivamente, 30 de Janeiro e de 8 de Fevereiro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

O Programa INOV Contacto visa apoiar a formação de quadros qualificados em contexto internacional, bem como permitir a transmissão

de informação entre os participantes no Programa através de uma rede informal de conhecimento e de uma crescente rede de contactos internacionais: a Network Contacto.

A Portaria n.º 1103/2008, de 2 de Outubro, consubstanciou o lançamento de uma nova e mais ambiciosa etapa do INOV Contacto, com o reforço substancial do universo de beneficiários e destinatários abrangidos.

O programa de estágios, acima referido, é promovido pelo Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, apoiado pela União Europeia e pelo FSE através do POPH e executado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP).

Neste contexto, o despacho n.º 18231/2008, de 8 de Julho, aprovou o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.3, «INOV Contacto», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Cabe, agora, acolher no âmbito do regime dos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.3, «INOV Contacto», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do POPH, o novo enquadramento criado pela Portaria n.º 1103/2008, de 2 de Outubro.

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pelas Declarações de Rectificação n.ºs 3/2008, de 30 de Janeiro, e 5-A/2008, de 8 de Fevereiro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao despacho n.º 18231/2008, de 8 de Julho

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º e 12.º do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.3, «INOV Contacto», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do POPH, o qual foi aprovado pelo despacho n.º 18231/2008, de 8 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 9938/2009, de 14 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Destinatários

São destinatários das acções apoiadas no âmbito da presente tipologia de intervenção:

- a) Jovens até 30 anos de idade, inclusive, à data de início do estágio e com qualificação de nível v;
- b)

Artigo 5.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura plurianual com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pelas Declarações de Rectificação n.º 3/2008 e n.º 5-A/2008, respectivamente de 30 de Janeiro e de 8 de Fevereiro, e ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho.

Artigo 6.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) tem acesso aos presentes apoios enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos na presente tipologia de intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril.

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —